



PROJETO DE LEI Nº 1.485, DE 2020

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 para duplicar as penas de crimes contra a administração pública quando estes forem praticados por ocasião de calamidade pública.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se novo artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pelo art. 2º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei n. 1.485, de 2020, nos seguintes termos:

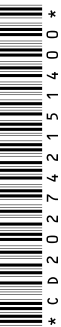
“Art. 359-I. Aplicam-se as penas em dobro aos crimes previstos nos arts. 312 a 337-A, quando estes forem cometidos por ocasião de calamidade pública decretada pelo Poder Público.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Devem ser agravadas também as penas dos crimes contra a Administração Pública praticados por particulares, que estão previstos no Capítulo II do Título XI do Código Penal. A partir da inserção de um novo artigo ao referido Código, torna-se possível tal complementação. Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação da emenda ora apresentada.

Sala das sessões, em 04 de agosto de 2020.

Deputado **EXPEDITO NETTO**
PSD/RO





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Expedito Netto)**

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 para duplicar as penas de crimes contra a administração pública quando estes forem praticados por ocasião de calamidade pública.

Assinaram eletronicamente o documento CD202742151400, nesta ordem:

- 1 Dep. Expedito Netto (PSD/RO)
- 2 Dep. Diego Andrade (PSD/MG) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE *-(P_7867)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.